

Lei nº 851

"Cria o Cargo de Chefe do Serviço de Obras Públicas e Contém outras Providências"

O povo de Ibiá por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

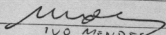
Artº 1º - Fica criado o cargo de "Chefe do Serviço de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Ibiá, com atribuições, deveres, obrigações e direito a serem determinados pelo Executivo Municipal, na pessoa do Sr. Prefeito.

Artº 2º - O Cargo ora criado será de provimento "Em Comissão", de livre nomeação e exoneração pelo senhor Prefeito, sendo considerado "Cargo de Confiança", com Legislação própria.

Artº 3º - O funcionário a ser nomeado deverá ser diplomado em Engenharia Civil e seu ordenado mensal será de R\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros)

Artº 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, neste exercício, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil cruzeiros), obedecidas as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 1977. Prefeitura Municipal de Ibiá, 28 de abril de 1977


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO ARTHUR SAMPAIO